



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: CONFORMIDADE

Nº DE ORDEM PAINT: 01 e 04

RELATÓRIO Nº: 01/2023

PROCESSO Nº: 01430.000083/2020-91

EXERCÍCIO: 2022

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Considerando que a Auditoria Interna (AUDIN) é a unidade técnica que deve examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), conforme estabelecido no Art. 8º, IV do Anexo I do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022, Art. 11º, IV do Anexo da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022, que aprovam, respectivamente, o Estatuto e Regimento Interno da Fundação Biblioteca Nacional, o presente relatório tem o objetivo de prestar as orientações e verificar a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2022 (RG/2022) dos dirigentes da FBN, e a composição do rol dos responsáveis, no que tange à aderência aos normativos do TCU sobre prestação de contas e à compatibilidade ao guia de Relato Integrado.


O presente trabalho está previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2023, em seus itens nº 1 e 4, tanto em relação às orientações quanto à Prestação de Contas, como na adequação do Relatório de Gestão do exercício de 2022 em relação às normas. O trabalho foi previsto para ser realizado no primeiro trimestre, no período de 01/01/2023 a 31/03/2023, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Para a consecução do objetivo proposto foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, com a verificação do Relatório de Gestão e sua conformidade com a Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022,, com a Portaria-TCU nº 49, de 07/04/2022 e Portaria-TCU nº 92, de 15/06/2022, bem como as orientações à FN a partir das diretrizes da IN TCU nº 84/2020, e outros normativos que regem a matéria e o Guia para elaboração na forma de relatório integrado-3a edição 2020. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada, sendo oferecidas as orientações à Coordenação-Geral de Planejamento e Administração nas semanas anteriores ao fechamento da versão preliminar do Relatório de Gestão.

1.1 Unidade auditada

O trabalho busca agregar valor à gestão quanto à Prestação de Contas quanto às orientações à Alta Administração, conforme atribuição da Auditoria Interna, tendo em vista em especial a nova norma que rege o tema.

- Presidência, considerando o Art. 11 do Anexo da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022, (Regimento Interno da FBN);

- Diretoria Colegiada, nos termos do art. 5º do Anexo do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022 e art. 5º do Anexo da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 (Regimento Interno da FBN).

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

- Coordenação-Geral de Planejamento e Administração (CGPA)/Coordenação de Planejamento (COPLAN)/ Coordenação de Administração (COAD), conforme as respectivas atribuições previstas nos art. 12, 13 e 15 da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022

1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

No planejamento dessa atividade observaram-se os seguintes normativos:

- Instrução normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020;
- Decisão Normativa TCU nº 198/2022, de 23/03/2022;
- Portaria-TCU nº 49, de 07/04/2022;
- Portaria-TCU nº 92, de 15/06/2022;
- Guia para elaboração na forma de relatório integrado - 3a edição 2020; e
- Normas e orientações da CGU.

Para tanto, a equipe da AUDIN, apoiou-se nos itens constantes do checklist divulgado pelo TCU em 2020, e adaptado para os exercícios posteriores, debruçou nos trabalhos de auditoria realizados e dados do exercício anterior, constantes do Processo SEI nº 01430.000083/2020- 91 visando antecipar e mitigar a tarefa de revisão do referido Relatório de Gestão de 2022, e demais procedimentos visando a publicidade da Prestação de Contas no sitio institucional na “Transparência e Prestação de Contas”.

Desta forma, com objetivo de agregar valor para essa avaliação e permitir aos gestores os itens que podem ser objeto de melhoria na construção deste relatório integrado, sobre a prestação de contas de 2022.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

Nesta primeira análise é importante destacar que o checklist contempla o previsto no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, como base normativa para sua elaboração, que serviu na aplicação desse instrumento à luz do RG/2022, encaminhado pela COPLAN via e-mail, em 23/02/2023, e posteriormente em 21/03/2023, para a Auditoria Interna.


2.1 INFORMAÇÃO 001: INOVAÇÕES DA IN-TCU nº 84/2020

Preliminarmente, vale destacar as novidades trazidas pela IN-TCU nº 84/2020, que poderão orientar a Prestação de Contas da FBN:

- DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA:

- Dar amplitude à transparência pública, facilitar a atuação do controle social, por meio dos instrumentos de controle advindos dos avanços tecnológicos,
- Considera a sociedade e seus representantes como os destinatários principais da obrigação de prestar contas, como identificamos entre os princípios destacados no inciso I do art. 4º da IN 84/2020:

“Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

I - foco estratégico e no cidadão: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;”

- PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

- A forma da prestação de contas será feita exclusivamente por meio do **sítio oficial da entidade**, em **seção específica** com chamada na página inicial, preferencialmente sob o título **“Transparência e prestação de contas”**, em que cumprirá a obrigação de prestar contas e também observará as normas de transparência, tais como a Lei de Acesso à Informação;

- O § 1º do art. 9º da IN 84/2020 não indicou um formato específico ou padrão para a área de “Transparência e prestação de contas”, facultando o desenvolvimento de sua página de acordo com suas características e particularidades, sem deixar de atender às exigências de conteúdo estabelecidas pelo Tribunal.

- As informações deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais pelo **período mínimo de cinco anos** a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.


- INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO:

As informações que devem ser prestadas ainda no decorrer do exercício de referência são:

“Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;*
- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;*
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos ;*
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;*
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;*
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;*
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada;*
- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;*

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

i) a remuneração recebida pelos ocupantes de cargo efetivo e em comissão ou função de confiança, as verbas indenizatórias (diárias, jetons, auxílios, representação e outras) pagas aos conselheiros, de forma individualizada;
j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;

III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e

IV - rol de responsáveis.”

Destacamos os itens em negrito, acima, pois estes devem ser atualizados sempre que ocorrerem mudanças em seu conteúdo. Assim, vejamos a nova norma, em seu art. 6º da DN TCU nº 198/2022:

“Art. 6º As informações dispostas no inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, divulgadas durante o exercício financeiro, nos termos do inciso I do art. 9º, deverão ser atualizadas com a periodicidade definida a seguir:

I - as informações de que tratam as alíneas "a" a "e" serão divulgadas em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, e atualizadas em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas informações;”

II - as informações de que tratam as alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos, conforme estabelecido no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso VI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”(grifos nossos)

Informações sobre despesas decorrentes de emendas parlamentares:


Deve-se atentar ao previsto no Párrafo Único do art. 6º da DN TCU nº 198/2022:

*“Parágrafo único. Na apresentação das informações de que tratam as alíneas “f” e “g” do art. 8º, inciso I, da IN-TCU nº 84, de 2020, as despesas decorrentes de emendas parlamentares **devem constar de item específico**, com a identificação, no mínimo, dos seguintes elementos: identificador de resultado primário, autor, unidade da Federação do autor, ação orçamentária, unidade da Federação da aplicação do recurso e valores empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar.”*

INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS ATÉ 31 DE MARÇO DO EXERCÍCIO SEGUINTE:

Deverão ser publicadas até 31 de março as seguintes informações:

- As demonstrações contábeis aplicáveis, acompanhadas das respectivas notas explicativas e da declaração do contador responsável e/ou da opinião de auditores externos que tiverem avaliado essas demonstrações;

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

- O relatório de gestão na forma de relato integrado, e
- Os documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a entidade.

ROL DE RESPONSÁVEIS E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, dispõe, no art. 30, novas diretrizes acerca da publicação do rol de responsáveis.

“Art. 30. Fica dispensada a inclusão, no rol de responsáveis a ser publicado pelas UPC em seu sítio, nos termos dos incisos I e V do § 4º do art. 7º da IN-TCU nº 84, de 2020, do número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do endereço de correio eletrônico institucional dos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. As informações a que se referem o caput devem ser remetidas aos órgãos de controle sempre que necessário e/ou requerido.”(grifos nossos)

Os dados dos gestores que compõem o rol de responsáveis devem também ser publicados na página de transparência e prestação de contas, em tópico definido e apresentado para esse fim. O § 4º do art. 7º da IN 84/2020, abaixo reproduzido, indica os dados a serem publicados:

“§ 4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informação aplicáveis:

I - nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis;

II - identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);

III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;


IV - identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e

V - endereço de correio eletrônico institucional.” (grifos nossos)

A partir das informações preliminares enviadas pela Coordenadora da COPLAN, no e-mail do dia 22/03/2023, com o Rol dos Responsáveis, foram prestadas as orientações pela AUDIN, conforme Nota de Auditoria nº 01/2023, de 23/03/2023, cujas recomendação encontram-se ao final deste relatório.

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE TOMADAS DE CONTAS

O Capítulo II, apresentação da prestação de contas, da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022, dispõe que a apresentação da prestação de contas das UPC a que se refere o art. 2º observará as disposições da IN-TCU nº 84, de 2020.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

“Art. 2º A relação das UPC e respectivas Unidades Apresentadoras de Contas (UAC), a que se refere o § 1º do art. 5º e o art. 6º da IN-TCU nº 84, de 2020, será publicada e atualizada no sítio do Tribunal de Contas da União na internet.

§ 1º A unidade da administração pública federal não listada na relação das UPC a que se refere o caput deve ter as informações sobre sua gestão integradas à prestação de contas de uma das UPC listadas, de acordo com a respectiva vinculação institucional.

§ 2º A Presidência do Tribunal atualizará a qualquer tempo a relação das UPC a que se refere o caput, compatibilizando-a, entre outros aspectos, com as alterações realizadas na estrutura da administração pública federal, nos termos do § 1º do art. 5º da IN-TCU nº 84, de 2020

Art. 3º A apresentação da prestação de contas das UPC a que se refere o art. 2º observará as disposições da IN-TCU nº 84, de 2020, e as regras deste capítulo.

§ 1º O dirigente máximo da unidade indicada como UPC/UAC na relação a que se refere o art. 2º, que estiver no exercício do cargo na data limite a que se refere o § 4º do art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, é responsável pela organização e apresentação da prestação de contas da UPC.

§ 2º Em caso de alteração que impeça a atuação dos responsáveis pela prestação de contas, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pelos responsáveis da(s) unidade(s) que legalmente as sucederem.

§ 3º A unidade que iniciar suas atividades no exercício e não estiver listada na relação de UPC indicada no art. 2º nem fizer parte do contexto de qualquer UPC, nos termos do § 1º do mesmo artigo, deve prestar contas do período em que operou no exercício.

§ 4º A cada exercício, a UPC que não tenha iniciado suas operações deverá, por iniciativa própria ou da autoridade supervisora, comunicar o fato à unidade técnica a que se vincular no âmbito do Tribunal.

§ 5º Os órgãos que compõem a UPC Presidência da República deverão encaminhar à unidade indicada como UAC, na relação a que se refere o art. 2º, as informações referentes às respectivas gestões, as quais deverão ser integradas ao relatório de gestão daquela UPC.

Art. 4º Os ministérios devem incluir, nos seus relatórios de gestão, informações consolidadas abrangendo todos os órgãos, fundos e entidades dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social sob sua supervisão, contemplando recursos alocados, produtos e resultados decorrentes de suas atividades, de modo a evidenciar suas contribuições para a política de governo supervisionada pelo ministério.

Parágrafo único. O disposto no caput não exime órgãos, fundos e entidades que sejam relacionados como UPC de efetuarem suas respectivas prestações de contas. ”

2.2 CONSTATAÇÃO 01: DESATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SITE INSTITUCIONAL DA FBN

O site eletrônico institucional precisa ser atualizado com brevidade, para estar aderente ao preconizado pelo TCU, inclusive estar aderente à Lei de Acesso à Informação. Sugere-se que seja prontificado até 31/03/2023. Devem ser disponibilizadas, mantidas até cinco anos, e atualizadas as informações referentes a Ações e Programas, Planos de Diretrizes e Metas para a Biblioteca, Convênios e Transferências, Receitas e Despesas, Pagamentos, Licitações e Contratos, etc.

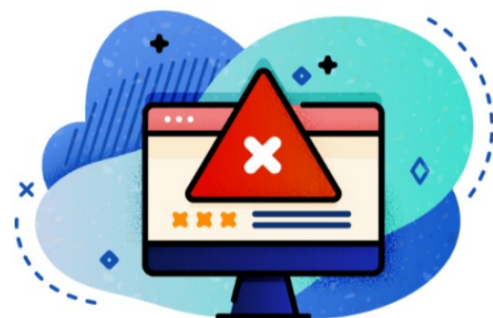
A título exemplificativo, seguem alguns resultados das tentativas de acesso às informações, e sua desatualização, ou restrição ao acesso.

Plano de Diretrizes e Metas Para a Biblioteca

As principais ações que contribuíram para os resultados alcançados foram: (QUADRO 3,2)

PLANO ORÇAMENTÁRIO	AÇÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	PRODUTO	QUANTIDADE	
				Prevista	Realizada
20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	Captação, Preservação, Digitalização e Disponibilização de Acervo Bibliográfico e Documental	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar o acervo bibliográfico e documental nos diversos suportes Preservar todo o acervo bibliográfico e documental Tratar tecnicamente todo o acervo bibliográfico e documental nacional 	Item do patrimônio preservado	400.000	1.677.757
20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	Difusão do Patrimônio Bibliográfico Brasileiro	Promover o acesso e a difusão do acervo memória nacional	Evento realizado	0	17
	Programa de Apoio a Pesquisadores e Pesquisadores Residentes	Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística	Bolsa concedida	04	10
	Programa de Apoio a Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio	Promover o acesso e a difusão do acervo memória nacional	Bolsa concedida	0	0
	Programa de Edição e Coedição de Obras Literárias	Promover o acesso e a difusão do acervo memória nacional	Obra publicada	02	02
	Prêmio Literário Biblioteca Nacional	Promover o acesso e a difusão do acervo memória nacional	Prêmio Concedido	08	08
	Prêmio Luiz de Camões	Promover a cooperação e o intercâmbio Nacional e Internacional no âmbito da sua missão	Prêmio Concedido	0	01
211F – Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	Funcionamento dos espaços culturais da FBN	Promover o acesso e a difusão do acervo memória nacional	Público atendido (Presencial e remoto)	100.000.000	102.712.806


Fonte: <https://www.gov.br/bn/pt-br/aceso-a-informacao-2/acoes-e-programas/planos-de-diretrizes-e-metas-para-a-biblioteca>



Conteúdo Restrito

É necessário autenticar para visualizar essa página. Se você acredita que está recebendo essa mensagem incorretamente, por favor contate a [administração do site](#).

Fonte: <https://www.gov.br/bn/pt-br/aceso-a-informacao-2/licitacoes-e-contratos/edital/2021/pregao-05-2021>

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

Cabe destacar, também, a divulgação de algumas informações **trimestrais** sobre Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, como disponível no site do TCU:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=ANEXO_SGT:ANEXOS:0::NO:1:P1_COD_ITEM:381

Quanto à forma de apresentação da Prestação de Contas, a FBN disponibilizou o link com essa finalidade, a partir das orientações da AUDIN, já que estavam desatualizadas:

<https://www.gov.br/bn/pt-br/aceso-a-informacao-2/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anuais>

Quanto às **informações orçamentárias, financeiras e contábeis**, essas informações podem ser proporcionadas **mediante links de outras fontes oficiais**, bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC, quando aplicável.

A utilizada no exercício de 2022 está adequada, e pode se mantida:

- <http://portaldatransparencia.gov.br/orgaos/20404-fundacao-biblioteca-nacional>

Existe outro link que também pode ser útil:

- <http://painelcompras.economia.gov.br/planejamento>

No tocante aos dados extraídos dos sistemas corporativos (SIAFI, SIAPE, SIOP, etc), se for o caso, publicar no site, pois garante a fidedignidade das informações e dados constantes no relatório de Gestão. Os links acima podem ser consultados para fins de algum detalhamento, permitindo a transparência das informações.


Como já mencionado, as informações referentes à Prestação de Contas devem permanecer disponíveis no site da FBN por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem, conforme dispõe o art. 34, I da DN TCU nº 198/2022:

“Art. 34. As UPC e as instituições certificadoras, relativamente às prestações, às auditorias e certificações de contas de que trata essa decisão normativa, devem manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, de acordo com os seguintes prazos:

I - no mínimo de cinco anos contados do encerramento do exercício financeiro, conforme art. 34 da IN-TCU nº 84, de 2020, para as UPC não relacionadas para ter processo constituído para julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal, nos termos inciso I do art. 2º da IN-TCU nº 84, de 2020, e art. 12 desta decisão normativa; e

II - cinco anos contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da decisão definitiva ou do acórdão de julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal, para as UPC que tiveram processo constituído para julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal, nos termos do art. 12 desta decisão normativa c/c inciso I do art. 2º da IN-TCU nº 84, de 2020.”

(grifos nossos)

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

OBS: Embora alertado pela Auditoria Interna, essa atualização das informações periódicas relacionadas à Prestação de Contas ficou pendente ao longo do exercício de 2022.

Mantemos a recomendação contida no RAI nº 01/2022, que consta ao final deste relatório.

2.2 INFORMAÇÃO 002: Aderência do Relatório de Gestão ao Anexo da DN TCU nº 198/2022.

O checklist se apresenta com o detalhamento de cada item que deve compor o relatório de gestão para o exercício de 2022, conforme previsto no Anexo da DN TCU nº 198/2022, tendo três opções para cada item que são: Sim, Não, Página onde pode ser encontrada a informação. Na primeira opção “sim” a equipe da auditoria, pela análise do relatório da FBN, observou a existência daquele dado específico na página indicada, e, no caso da opção “não”, faltou a especificação daquele item no RG/2022. O “não se aplica” é quando o item não diz respeito especificamente à Fundação Biblioteca Nacional.


Por fim, foram apresentados alguns ajustes para o texto na tabela abaixo, na opção Observações, conforme mensagem prestando as orientações para a COPLAN, para que fosse feita a revisão do texto contido nas seguintes partes, e nova análise pela Auditoria Interna:

Tabela 1 – DOS AJUSTES


Pág.	Título/Subtítulo	Observações	Observações
		Versão do Relatório de Gestão 23/02/2023 e	Versão do Relatório de Gestão 21/03/2023
02	Lista de siglas e abreviações	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Excluir uma das siglas IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, pois está em duplicidade ✓ Excluir uma das siglas IIRC- International Integrated Reporting Council, pois está em duplicidade ✓ Excluir uma das siglas RIP - Registro Imobiliário Patrimonial, pois está em duplicidade ✓ Excluir uma das siglas PRONAC Programa Nacional de Apoio à Cultura, pois está em duplicidade 	Atendido
06	Lista de tabelas, quadros, gráficos e figuras	Só tem o título, faltam os dados.	Atendido
07	Sumário	<p>Substituir: 1.2 Principais Normas Direcionadas de sua Atuação</p> <p>Por: 1.2 Principais Normas Direcionadoras de sua Atuação</p>	Atendido
09	Apresentação	<p>1) Recomendamos que a mensagem do dirigente contenha:</p> <p>a) a indicação do grau de alcance das metas fixadas que consta no Plano de Diretrizes e Metas para a Biblioteca Nacional (p. 108)</p>	Pendente




		<p>b) o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.</p> <p>2) Sugiro revisar o texto abaixo:</p> <p><i>“A reflexão vale até mesmo para importantes projetos que não puderam acontecer, como o Prêmio Monteiro Lobato, apesar de este ter sido aprovado pelo Senado e sancionado pelo Presidente da República em 2021, e que seguirá os moldes do Prêmio Camões, com realização entre Brasil (FBN) e Portugal (Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas).”</i></p> <p>A revisão decorre pelas seguintes razões:</p> <p>a) não consta ao longo do Relatório de Gestão mais informações sobre a não realização do projeto “Prêmio Monteiro Lobato”;</p> <p>b) o Prêmio Monteiro Lobato não foi realizado, mas, na p. 108, na tabela 3.7.6 Plano de Diretrizes e Metas para a Biblioteca, consta a realização de todos os Prêmios Literários Biblioteca Nacional previstos (08), realizada (08).</p>	
11	Identificação da Unidade Prestadora de Contas – Missão e Visão	<p>Substituir: Ser beneficiária do instituto do Depósito Legal, atualizado pela Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, e 12.192, de 14 de janeiro de 2010, que estabelece</p> <p>Por: Ser beneficiária do instituto do Depósito Legal, conforme a Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, e Lei nº 12.192, de 14 de janeiro de 2010, que estabelecem</p>	Atendido
13	Missão e Visão	<p>1.1.2 Conheça as oito etapas do Caminho do Livro</p> <p>Falta montar o gráfico</p>	Atendido
14	Principais Normas Direcionadoras de sua Atuação	<p>Substituir: Principais Normas Direcionadoras de sua Atuação</p> <p>Por: Principais Normas Direcionadoras de sua Atuação</p> <p>Falta a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do</p>	O link permanece pendente - https://www.bn.gov.br/principais-normas

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023


		<p>Livro.</p> <p>Sugerimos a padronização da abreviação da palavra número ao longo do texto do Relatório de Gestão. (nº)</p> <p>Não encontramos as normas no link informado no Relatório de Gestão:</p> <p>https://www.bn.gov.br/principais-normas</p> <p>Recomendamos que seja inserido um link válido, no qual o cidadão possa acessar essas normas mencionadas no Relatório de Gestão</p>	
16	1.3 - Estrutura organizacional	Base legal: Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022	Pendente: nº
17	1.4 - Organograma	Base legal: Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022 e Portaria nº 82, de 23 dezembro de 2022.	Pendente
19	1.5 Estrutura de Governança	Substituir a caixinha “Administração Executiva (Presidente)” por “Gestão Estratégica (Diretoria Colegiada)” Confirmar a numeração da figura e da página que consta nela (17)	Atendido
28	2.2 Gerenciamento de Riscos e Controles internos	<p>Não encontramos o documento no link abaixo:</p> <p>https://www.bn.gov.br/producao/publicacoes/plano-gerenciamento-riscos-salvaguada-emergencia</p> <p>Sugiro revisar ou excluir o texto, pois não consta nem no Estatuto, nem no Regimento Interno, o departamento mencionado.</p> <p><i>Recentemente, foi criado um departamento dedicado a Segurança Orgânica.</i></p>	O link permanece pendente - https://www.bn.gov.br/producao/publicacoes/plano-gerenciamento-riscos-salvaguada-emergencia
34	3.2 Mapa Estratégico	Confirmar a numeração da figura e da página que consta nela (20)	Atendido
36	3.3.1 Atuação da Unidade de Auditoria Interna	<p>Substituir:</p> <p><i>“Como exemplo, citamos alguns avanços: a aprovação do novo Estatuto, prevendo cargos específicos para a Unidade de Gestão de Integridade, para a Segurança Orgânica, para a Ouvidoria, para o Núcleo de Arquitetura”</i></p> <p>Por:</p>	Atendido

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023


		<p><i>“Como exemplo, citamos alguns avanços: a aprovação do novo Estatuto e novo Regimento Interno, prevendo atribuições relacionadas à gestão de riscos, gestão de qualidade, gestão de integridade, gestão da Segurança Orgânica, atividades da Ouvidoria e do Núcleo de Arquitetura,”</i></p>	
41	3.3.4 - Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos	Confirmar as informações quanto aos processos instaurados estão completos e sua conformidade com o que consta no sistema.	Pendente
42	3.3.5 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao erário	Confirmar se as informações constantes na página 42, quais sejam, medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao erário, estão completas.	Pendente
43 / 47	Canais de Acesso do cidadão; Aferição do grau de satisfação dos cidadãos – Usuários; Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade, Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	Verificar se os dados numéricos constantes nos itens 3.4.2 a 3.4.5 das metas e acessos estão coerentes com os sistemas da CGU.	Pendente
54	1. Captação	<p>Padronizar conforme o Relatório de Gestão:</p> <p>SUBSTITUIR: Leis n. 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010, POR: Leis nº 10.994, de 14/12/2004, e nº 12.192, de 14/01/2010</p> <p>SUBSTITUIR: Decreto 20.529/31 POR: Decreto nº 20.529/31</p> <p>Informar o ano e órgão que emitiu a IN 90: (ex: IN SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, de 28/09/2021)</p> <p>- Sugiro a revisão do CÁLCULO, pois o somatório resultou em 6014, e não 6.035:</p> <p><i>“ das quais 6.035 são peças digitais em mídia física (262 livros e 5.752</i></p>	<p>Não consta a padronização, conforme o Relatório de Gestão:</p> <p>SUBSTITUIR: Leis n. 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010, POR: Leis nº 10.994, de 14/12/2004, e nº 12.192, de 14/01/2010</p> <p>SUBSTITUIR: Decreto 20.529/31 POR: Decreto nº 20.529/31</p> <p>Permanece pendente a revisão do cálculo.</p>

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023


		<i>periódicos)."</i> 5.752 262 <hr/> 6.014	
58	Item 3.7.2.1 Preservação, Digitalização e Disponibilização do Acervo Bibliográfico e Documental	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 725.975,00	Pendente
62	3.7.3 Conhecimento	219, em vez de 2019 (ano) Confirmar se o quantitativo nos quadros de cargo efetivo e cessões estão corretos: <i>"Atualmente, o quadro de pessoal da FBN é composto de 272 servidores ocupantes de cargo efetivo, nomeados em cargo comissionado de livre nomeação, cedidos/requisitados exercício descentralizado de carreira e movimentados para compor a força de trabalho da FBN. 36 servidores se encontram cedidos, requisitados e lotados provisoriamente em outros órgãos da administração pública e licenciados do cargo efetivo."</i> Na p. 120 e 121, no item "Estrutura de pessoal da unidade", os quadros "Força de Trabalho da UPC" e "Distribuição da Lotação Efetiva" apresentam o quantitativo de 233 para o cargo efetivo. Além disso, o seguinte quantitativo cedido: * Não foram considerados 30 servidores que se encontram cedidos, 2 servidores em lotação provisória na UFRGS e SPU/SC/ME, 1 servidor licenciado para tratar de interesses particulares e 3 servidores movimentados para compor força de trabalho de outros órgãos.	Atendido
64	Item 3.7.3.1 Programa de Apoio a Pesquisadores, Pesquisadores Residentes e Pesquisas de Iniciação Científica	Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP) Montar gráfico Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 180.000,00 Programa de Apoio a Pesquisa – Iniciação Científica Confirmar o valor informado:	Pendente – Não consta a confirmação dos valores informados nos recursos aplicados.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

Recursos aplicados: R\$ 30.000,00			
65	8ª Jornada de Pesquisadores da FBN	Fazer um tópico da 8ª Jornada dentro do Programa de pesquisadores	Pendente
91	Item 3.7.4.1 Difusão do Patrimônio Bibliográfico Brasileiro	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 20.081,68	Pendente
92	Item 3.7.4.2 Programa de Apoio à Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 22.380,00	Pendente
94	Item 3.7.4.3 Programa de Edição e Coedição de Obras Literárias e Acadêmicas	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 98.372,63	Pendente
97	Item 3.7.4.4 Prêmio Literário Biblioteca Nacional	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 378.000,00	Pendente
97	Item 3.7.4.5 Prêmio Luís de Camões	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 279.970,00	Pendente
103	Item 3.7.4.6 Funcionamento dos Espaços Culturais da Fundação Biblioteca Nacional	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: R\$ 10.887.526,61	Pendente
107	Item 3.7.5 Preservação do Patrimônio Edificado	Confirmar o valor informado: Recursos aplicados: LOA – R\$ 145.522,92	Pendente
108	3.7.6 Plano de Diretrizes e Metas para a Biblioteca	As metas realizadas superaram significativamente às metas previstas, sendo relevantes que sejam reavaliadas: Programa de Apoio a Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio Programa de Edição e Coedição de Obras Literárias	Pendente
112, 116, 117,	Gráficos	Falta montar os gráficos	Atendido
116 a 124	Item 3.8.3 Gestão de Pessoas	Não há sobre a conformidade legal quanto aos procedimentos da entrega das declarações de rendimento.	Atendido, conforme Declaração.
125	Detalhamento dos gastos das contratações por	Não foram informados quais foram as licitações.	Atendido

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

	finalidade e especificação dos tipos de serviços contratados para o funcionamento administrativo		
133, 134	IMÓVEIS INFORMADOS NO SPIUNET	<p>Confirmar a coluna em que não aparecem informações na despesa de exercício com reformas nos bens imóveis.</p> <p>Abaixo do quadro consta informado que a Fundação Biblioteca Nacional/FBN não possui imóveis locados de terceiros.</p> <p>Porém, em seguida, aparecem as informações sobre imóveis locados de terceiros: Salas 701 a 706 do Edifício Teleporto que abriga a Biblioteca Euclides da Cunha, o Escritório de Direitos Autorais, o PRONAC, a Divisão de Música e Arquivo Sonoro e Sala de Reuniões.</p>	Permanece pendente a coluna em que não aparecem informações na despesa de exercício com reformas nos bens imóveis
136	Item 3.8.6 Gestão da Tecnologia da Informação	<p>Confirmar o valor informado:</p> <p>Recursos aplicados em TI, R\$3.990.232,96</p>	Pendente
140	Item 3.8.7 Sustentabilidade Ambiental	<p>As informações apresentadas neste item devem ter evidências da prática da Sustentabilidade Ambiental, e sua conformidade com a Agenda 2030.</p> <p>A título exemplificativo, desconheço a efetiva gestão adequada dos resíduos gerados na FBN, assim como sobre palestras pertinentes ao Programa de Qualidade de Vida, devendo ser evidenciado realização no exercício de 2022, e nos últimos 3 anos:</p> <p>“- Programa qualidade de vida no ambiente do trabalho: a Divisão de Recursos Humanos/Setor de Capacitação da FBN tem realizado, no decorrer dos anos, palestras sobre temáticas voltadas à capacitação, orientação e sensibilização dos seus servidores e colaboradores, dentre as quais podemos citar: “Dia Internacional da Mulher”, “Dia Internacional do Homem”, “Setembro Amarelo”, “Outubro Rosa”, “Novembro Azul”, “Dezembro Vermelho”, “Programa de Preparo Aposentadoria” e “Palestra Inteligência Financeira - Administração de Recursos Finitos”.</p>	Pendente
148	Capítulo 4 – Informações Orçamentária,	Falta inserir no Relatório de Gestão os anexos da DCF: Balanço Orçamentário - Balanço Patrimonial; - Demonstração Variações Patrimoniais; - Demonstração do	Atendido

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

Financeiras e Contábeis	Fluxo de Caixa; - Balanço Financeiro; - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Falta link ou indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra. Nas Notas explicativas, não constam informações acerca das benfeitorias realizadas nos bens imóveis, a exemplo do recursos do BNDES.	
-------------------------	---	--

Fonte: Versões preliminares do Relatório de Gestão enviados pela COPLAN, em 23/02/2023 e 21/03/2023

Há necessidade de revisão e atualização do Planejamento Estratégico, conforme previsto na Lei nº 13.971/2019. Os indicadores devem ser revisados, de modo que possam ser acompanhados e tragam resultado que tenham utilidade para a Alta Administração em sua tomada de decisão institucional. Não houve reuniões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, com monitoramento a cada trimestre, no mínimo, na forma da IN SEGES nº 24/2020, de 18/03/2020, do Ministério da Economia, o que deve ser feito pelos respectivos Comitês Internos de Governança, ao longo do exercício. Não houve a atualização do Plano de Integridade, nem há um setor específico na FBN para cuidar do Plano de Segurança Orgânica, e da Gestão de Riscos, fato que a Alta Administração deve estar atenta.

No que tange às “Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos”, destaca-se que a Fundação Biblioteca Nacional – FBN ainda não dispõe de uma Unidade de Correição permanente em sua estrutura funcional para auxiliar a Administração no que toca às providências a serem tomadas em relação aos processos de apuração de ilícitos administrativos.


No site da FBN também deverão estar as informações, dados e links. Sugere-se que as áreas conferirem os dados e notas explicativas que constam no Relatório de Gestão, para sua conformidade com os daqueles informados nos sistemas corporativos.

Os links precisam constar no sítio eletrônico da FBN, e ser mantida sua atualização.

De todo modo, as informações constantes no RG contemplam os requisitos mínimos do Anexo da DN TCU nº. 198/2022.

2. CONCLUSÃO

O presente trabalho, mesmo com as suas limitações, de tempo disponível em função das demais demandas da Auditoria Interna, considerando que o setor conta apenas com o Auditor-Chefe, buscou assessorar a Administração da FBN na melhoria e aperfeiçoamento na elaboração do Relatório de Gestão de 2022, cujas análises se pautaram no aprimoramento dos controles, visando um progresso na governança e buscando sempre a transparência como ferramenta de gestão. Dessa forma, além dos apontamentos presentes neste Relatório da AUDIN, convém que os

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

gestores façam uma revisão de todos os dados quantitativos e qualitativos e seu alinhamento com todo o Relatório de Gestão, e sua conformidade com os dados lançados nos sistemas corporativos governamentais. Além do Relatório de Gestão, a Prestação de Contas também prevê a inserção de outras informações no sítio eletrônico da instituição, cujas orientações seguem neste relatório, e podem ser detalhadas na IN TCU 84/2020 e DN nº. 198/2022 do TCU, devendo-se sempre atentar para o correto preenchimento do Rol de Responsáveis, sendo necessário, subsequente, a aprovação com o Parecer da Diretoria Colegiada. Serão providenciadas também o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna, conforme a IN CGU/SFC nº 5 de 27/08/2021 da CGUe respectivo Parecer, em cumprimento ao Decreto nº.11.233/2022, Estatuto da Fundação Biblioteca Nacional, e no § 6º, do art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002.

Reiteramos a recomendação 01 do RAI nº 01/2022, para que se proceda à atualização das informações da Prestação de Contas ao longo do exercício:

“RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos que a CGPA proceda, junto ao Gabinete, com uma rotina de atualização de todas as informações previstas para a Prestação de contas ao longo do exercício, conforme art. 7º, §3º, DN TCU nº 187/2020, pelo link: (...)”

O link, entretanto, foi atualizado, por meio do qual serão publicadas as informações e documentos pertinentes: <https://www.gov.br/bn/pt-br/aceso-a-informacao-2/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-anuais>


Apresentamos as recomendações abaixo elencadas na Nota de Auditoria nº 01/2023, que poderão subsidiar a tomada de decisão pela Alta Administração para que retifique as medidas relacionadas a publicação de dados no Rol de Responsáveis.

RECOMENDAÇÃO 01: Que a CGPA insira o nome e demais informações do Coordenador-Geral de Pesquisa e Editoração, Sr. Elton Gomes dos Reis no Rol dos Responsáveis, conforme disposto no § 4º do art. 7º da IN 84/2020.

RECOMENDAÇÃO 02: Que a CGPA avalie a conveniência e disponibilidade da divulgação do CPF no Rol dos Responsáveis, consoante dispensa autorizada no art. 30 da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022. Caso opte por disponibilizar os CPFs, que seja ocultado os três primeiros dígitos e também dos dois dígitos de verificação (Ex: xxx.123.456-xx), procedimento já previsto no art. 129, § 2º da Lei nº 13898/2019, de 11/11/2019.

RECOMENDAÇÃO 03: Que a CGPA proceda a descaracterização do CPF da Sra. Mônica Carneiro Alves no Rol dos Responsáveis ocultando os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF, como prevê o disposto no art. 129 §2º da Lei nº 13898/2019, de 11/11/2019.

RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA avalie a conveniência e disponibilidade da divulgação do endereço de correio eletrônico institucional, conforme dispensa autorizada no art. 30 da Decisão

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 24/03/2023

Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022. Ademais, considerando os atos de exoneração, e que alguns e-mails não estão vigentes, é importante que seja inserido também o e-mail institucional do seu setor respectivo.

RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA revise as datas lançadas no período da gestão do titular e do respectivo substituto.

RECOMENDAÇÃO 06: Que a CGPA revise o nome que consta do campo “Cargo ou Função”, especialmente dos substitutos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor-Chefe

Capítulo	<p align="center">Elementos de conteúdo requeridos do Relatório de Gestão (RG) (Anexo II da DN-TCU 187/2020 e publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado)</p>	Sim	Não	Pág
Mensagem do dirigente máximo da unidade	1. Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.	S		8 a 9
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem	2. Identificação da UPC e declaração da sua missão e visão.	S		11
	3. Principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos.	S		13 a 14
	4. organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros).	S		15 a 18
	5. Apresentação do modelo de negócios da UPC, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	S		19 a 20
	6. Se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas.	S		92 e 93
7. Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade.			Não se aplica	

incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	8. Relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização.	S		21 a 24
	9. Capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.			Não se aplica
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	10. Principais riscos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões.	S		26 a 28
	11. Quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las	S		29
	12. As fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;	S		26 a 27
	13. Avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	Parcial		29, 115, 116

Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização?	14. Descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão.	S		33 a 43
	15. Objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	S		44 a 93
	16. Planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados.	S		44 a 93
	17. Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	S		92 e 93
	18. Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas).	S		44 a 93
	19. Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	S		33 a 43
Informações orçamentárias, financeiras e	20. Resumo da situação financeira contábil da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício.	S		94 a 140

contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	21. As contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos.			Não se aplica
	22. Principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício.	S		121 a 140
	23. Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos.			Não se aplica
	24. Indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra.		N	
	25. Esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que: - as UPC que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão; - as UPC que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC; - as UPC que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada, e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC; 26. Quanto às unidades dos conselhos de profissão e dos serviços sociais autônomos, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas.	S		137 a 138

Anexos e apêndices	26. Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.			97 a 109
---------------------------	--	--	--	----------